



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 Processo adm. Nº 02/2019

**OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Lote**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/03/2019 às 14h00**

### PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG**, através do Setor de Compras e Licitações, sito na Av. José Batista Franco, nº. 01, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, destinados à manutenção e conservação da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG**; conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas condições específicas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 308/2007, de 23/04/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 123/2006; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do presente **Pregão** será realizada dia 12/03/2019 às 14h00, no plenário da Câmara Municipal, localizada na Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, em João Pinheiro/MG; e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio - designados na Portaria nº 05/2019.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constituí objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, destinados à manutenção e conservação da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Em se tratando de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), para que estas possam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, comprovando o seu enquadramento no regime e entregar declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

2.3 Tratando – se de MEI e EIRELI, deverão entregar declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes 1 e 2)

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- tratando-se de representante legal o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- tratando-se de procurador a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga; acompanhado do documento exigido na alínea “a”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **3.2 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.**

3.3 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:

### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o texto original, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 – nome e número do processo licitatório (Pregão Presencial nº 02/2019);

5.1.2 - razão social do licitante, endereço completo de sua sede, nº do CNPJ e da inscrição estadual, fone/fax/e-mail;

5.1.3 - nº do item, quantidade, unidade, especificação completa do produto ofertado - conforme termo de referência no Anexo I deste edital, sendo estes materiais de limpeza, copa e cozinha, destinados à manutenção e conservação da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, preço unitário e valor total, prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), local, data e assinatura do representante legal;

5.1.3.1 – o preço unitário, fixo e irredutível, expresso em moeda nacional corrente - com, no máximo, 02 dígitos após a vírgula -, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de fretes, cargas, descargas, seguros, mão de obra e demais encargos pertinentes.

5.2 - Depois de aberta, a proposta encontra-se vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1, deverá conter os documentos a seguir:

#### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- 6.2.4 - Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 6.2.5 - Certidão negativa de débitos com Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 6.2.6 - Certidão negativa de débitos com a Seguridade Social (CND com o INSS);
- 6.2.7 - Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.2.8 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

### 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.

### 6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 6.4.1. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos (modelo Anexo III).

### 6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.5.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, sujeito a possível consulta para confirmação de sua autenticidade;
- 6.5.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 6.5.3 - As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2.1 - No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros sanáveis, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pela pregoeira em primeiro lugar.

**7.4.1 - Para efeito de seleção serão considerados os menores preços por Lote.**

**7.4.2 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e qualidade similar.**

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores às propostas de menores preços, observadas as reduções mínimas, entre os lances, de R\$ 0,05 (cinco centavo de real); a Pregoeira poderá com a concordância dos licitantes presentes, estipular outro valor de redução mínima mais eficaz, o qual incidirá sobre o preço do Lote.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, os licitantes serão habilitados e declarados vencedores.

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.16.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se quando de sua solicitação.

### **8 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Nos eventuais recursos a recorrente deverá observar o seguinte:

8.6.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.6.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48h (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Câmara Municipal de João Pinheiro/MG;

8.6.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG.

8.6.4 - não protocolando na forma definida a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

8.7 - A adjudicação será feita por lote.

8.8 - Após homologação do item adjudicado será providenciada e encaminhada a Nota de Autorização de Fornecimento “NAF” ao licitante vencedor.

### **9 - DAS MULTAS E SANÇÕES:**

9.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

9.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

9.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes dos constantes no Anexo I deste Edital.

9.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da “NAF”, por dia de falha injustificável no cumprimento da tarefa de entregar o produto.

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da “NAF” e a conseqüente anulação da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das entregas, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Anulação da “NAF” ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei.

9.3.1- A importância relativa às multas será descontada nos pagamentos a serem efetuados pela Câmara Municipal de João Pinheiro/ MG.

9.3.2- As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.3.3- Sem prejuízo das sanções previstas no item 9.3 poderão ser aplicadas à inadimplentes outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.4- Os casos de anulação das autorizações de fornecimento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.5- A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### **10 – DA ENTREGA**

10.1 - Os produtos deverão ser fornecidos na sede do município de João Pinheiro/MG, por estimativa, em supermercados ou em empresas do ramo de propriedade da contratada; com entregas realizadas parceladamente, nos quantitativos solicitados pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG. Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes, não sendo permitido subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

### **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante entrega dos produtos, no mês subsequente ao da entrega, através de processo administrativo, mediante apresentação dos devidos comprovantes fiscais.

11.2 - A adjudicatária deverá apresentar os comprovantes e autorização até o ultimo dia útil de cada mês, sendo o pagamento realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos comprovantes.

11.3 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será prorrogado para o próximo mês, nos mesmos termos acima estipulados, mediante comprovação de regularidades dos documentos.

11.4 - Não serão admitidas propostas com condições de pagamento diferentes dos itens anteriores.

11.5 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

11.6 - Dos recursos orçamentários e financeiros:

11.6.1 - os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão a seguinte dotação do orçamento vigente 3.3.90.30.00 “aquisição de material de consumo”.

### **12 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Compras e licitações, na Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

12.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Câmara Municipal de João Pinheiro/MG;

12.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo;

12.2.4 - Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O comunicado de abertura desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – site: [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br) -, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – site: [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) - e no quadro de avisos desta Câmara Municipal de João Pinheiro, bem como no portal da transparência [www.joaopinheiro.mg.leg.br/](http://www.joaopinheiro.mg.leg.br/).

13.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, retificações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, e o resultado do presente certame serão formalizados e publicados através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – no site: [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/)

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

### **13.8 - Integram o presente Edital:**

**Anexo I - termo de referência;**

**Anexo II - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo);**

**Anexo III - declaração ref. ao emprego p/ menores de idade (modelo);**

**Anexo IV - declaração de empresa ME ou EPP (modelo);**

**Anexo V - indicação do representante legal com dados da empresa (modelo);**

**Anexo VI - minuta do contrato.**

**Anexo VII – modelo da proposta**

13.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

13.10 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

13.10.1. Neste caso todas as propostas serão rubricadas pelos presentes e os envelopes não abertos permanecerão fechados; todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse da Pregoeira.

13.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Compras e Licitações, na Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, fone (038) 3561-1845, (038) 3561-5626 e (038) 3561-4445 e (38)3561-5736

João Pinheiro/MG, 18 de fevereiro de 2.019.

Ducinéia Ribeiro da Silva  
Pregoeira  
Portaria 05/2019

### Anexo I – Relação do Produto / Termo de Referência

Objeto: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresas, através do Pregão Presencial nº 02/2019, com a finalidade de selecionar as melhores propostas para o registro formal de preços para futuros e eventuais fornecimentos de **materiais de limpeza, copa e cozinha, destinados à manutenção e conservação da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG** com as seguintes especificações mínimas:

Termo de Referência contendo especificações mínimas					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	Preço Médio Unitário	Total Médio
1	Lixeira plástica de cesto telado de 10 litros	Unidade	10	R\$ 4,19	R\$ 41,90
2	Xícara em vidro para cafezinho, com pires, aproximadamente 50 ml	Unidade	12	R\$ 4,55	R\$ 54,62
3	Flanela para limpeza de pó de 58 x 40 cm, na cor amarela, 100% de algodão.	Unidade	20	R\$ 2,28	R\$ 45,52
4	Par de Luvas de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante, tamanho grande.	Unidade	48	R\$ 4,64	R\$ 222,82
5	Jarra de vidro liso transparente, tipo cristal, capacidade para 1,5 litros. Que seja resistente.	Unidade	10	R\$ 13,41	R\$ 134,12
6	Taças para água com capacidade para 300ml, em vidro transparente	Unidade	20	R\$ 5,98	R\$ 119,68
7	GARRAFA TÉRMICA - Com capacidade para 1 litro, com tampa e alça de pressão, fundo removível de boa qualidade, cor branca, preta ou inox.	Unidade	6	R\$ 51,90	R\$ 311,40
8	Pá para lixo, em plástico com cabo de madeira, medida aproximada 60 cm.	Unidade	5	R\$ 9,83	R\$ 49,13
9	Pano de prato 100% algodão medindo 40 x 63 cm atalhado	Unidade	10	R\$ 3,67	R\$ 36,66
10	Filtro para coar café - Coador.	Unidade	15	R\$ 3,03	R\$ 45,51
11	Açúcar tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem em pacote plástico atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg cada unidade e o Fardo contendo 30 kg, com 6 pacotes de 5kg cada. Prazo de validade: mínimo 6 meses	Fardo	24	R\$ 46,07	R\$ 1.105,78
12	Café Torrado e Moído, de 1º Qualidade, empacotado a Vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolino) de 250 g, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor.	Quilos	120	R\$ 16,44	R\$ 1.972,56





Câmara Municipal  
de João Pinheiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

13	Pote de 800g de achocolatado em Pó cujos principais ingredientes são: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes.	Unidade	72	R\$ 11,71	R\$ 842,83
14	Caixa de refresco em pó com 15 pacotes de 30g e diversos sabores(abacaxi, caju, goiaba, laranja, maçã, manga, maracujá, pêssego, uva), cada pacote com capacidade mínima para 1 litro.	Caixa	48	R\$ 14,02	R\$ 672,96
15	Manteiga com sal, embalagem com 500 gramas.	unidade	180	R\$ 14,36	R\$2.584,08
16	Pacote de bala de caramelo com sabor de chocolate e com textura macia, contendo aproximadamente 800g/per saco, ou quantidade superior.	Pacote	48	R\$ 12,60	R\$ 604,70
17	Caixa de chá erva-mate que contenha no mínimo 250 gramas.	Caixa	48	R\$ 7,91	R\$ 379,78
18	Fardo contendo 12 garrafas de água mineral em frascos de 500 ml.	Fardo	12	R\$ 10,90	R\$ 130,85
19	Frasco de adoçante dietético em gotas contendo Sacarina e Ciclamato de Sódio, de 100 ml ou superior	Unidade	3	R\$ 4,91	R\$ 14,73
20	Molho Pimenta forte, em garrafa, contendo no mínimo 150 ml.	Unidade	24	R\$ 2,94	R\$ 70,66
21	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 200ml, confeccionado em material não tóxico, transparente ou branco, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, acondicionado em pacote plástico lacrado com 100 unidades	Pacote	600	R\$ 3,65	R\$2.188,80
22	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em material não tóxico, transparente ou branco, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, acondicionado em pacote plástico lacrado com 100 unidades.	Pacote	60	R\$ 1,95	R\$ 117,00
23	Toalha de papel interfolha, sem perfume, cor branca, formato de 20 cmx21cm, embalagem com 1000 folhas, sem sujidade, homogênea, suave e macia, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros).	Fardo	144	R\$ 10,70	R\$ 1.540,51



Câmara Municipal  
de João Pinheiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

24	Unidade de Papel Higiênico Rolão, fardo com 8 rolos de 300mt de 10 cm ideal para usar no dispenser de papel higiênico, branco, papel alvo gofrado, sem sujidade, homogênea, suave e macia, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros).	Fardo	96	R\$	48,98	R\$ 4.702,08
25	Barra de sabão destinado a lavar louças e outros produtos, contendo 5 unidades que totalizam estas um pacote 1 quilo, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado.	Pacote	24	R\$	6,24	R\$ 149,81
26	Unidade de esponja de lã de aço carbono destinada a uso doméstico na higienização de talheres, louças e outras vasilhas, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Pacote de Lã de Aço 60g com 8 Unidades.	Pacote	24	R\$	2,65	R\$ 63,65
27	Guardanapo de papel, material celulose, cor branca, dimensões 24x22 cm, com 50 guardanapos	Pacote	720	R\$	1,32	R\$ 953,28
28	Detergente líquido para lavar louça, neutro, de 500 ml.	unidades	120	R\$	1,88	R\$ 225,36
29	Desinfetante 500 ml, de melhor qualidade.	unidades	144	R\$	3,44	R\$ 495,94
30	Água sanitária perfumada para uso doméstico destinado a lavagem de roupas, vidros, mármore, cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, que contenha no mínimo 1 litro por unidade.	unidades	120	R\$	3,09	R\$ 371,28
31	Sabão em pó, caixa 500g, destinado a limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas de uso doméstico.	unidades	12	R\$	5,13	R\$ 61,61
32	Limpador perfumado para chão, com 500 ml.	Unidades	36	R\$	3,65	R\$ 131,40
33	Vassoura de nylon, com cabo, resistente.	unidades	10	R\$	11,77	R\$ 117,74
34	Rodo de madeira 40 cm, com borracha dupla, com cabo grande.	unidades	10	R\$	10,89	R\$ 108,94
35	Cera líquida incolor para granito (embalagem c/ 5 litros)	unidades	120	R\$	26,01	R\$ 3.120,72
36	Saco de Lixo 15 Litros Pacote com 100 Unidades Preto	unidades	120	R\$	11,35	R\$ 1.362,24
37	Saco de Lixo 50 Litros Pacote com 100 Unidades Preto	unidades	120	R\$	21,59	R\$ 2.590,56
38	Saco de Lixo 100 Litros Pacote com 100 Unidades Preto	unidades	120	R\$	34,10	R\$ 4.092,00
39	Galão de Sabonete Líquido contendo 5 litros, destinado a ser utilizado para higienizar as mãos.	unidades	10	R\$	33,35	R\$ 333,50
40	RODO PARA PIA DE COZINHA tamanho: 15 cm	unidades	3	R\$	5,27	R\$ 15,82



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

41	Pano de chão branco, 100% algodão, tamanho 45cmx70cm	unidades	180	R\$ 5,01	R\$ 901,80
42	Pilha palito AAA de 1,5 volts com no mínimo 4 pilhas	Unidades	10	R\$ 5,09	R\$ 50,92
43	Pilha palito AA de 1,5 volts com no mínimo 4 pilhas	Unidades	10	R\$ 6,07	R\$ 60,72
44	Cola Adesiva que cola tudo e seca rápido – cola instantânea universal – mínimo 5 gramas	Unidades	10	R\$ 4,56	R\$ 45,56
45	Álcool Líquido para uso doméstico	Caixa com 12 Litros	2	R\$ 67,65	R\$ 135,30
46	Leite Caixinha 1 litro integral	Unidade	960	R\$ 3,22	R\$ 3.091,20
47	Palito de madeira	Caixa	6	R\$ 0,58	R\$ 3,48
<b>Total médio do Lote</b>					<b>R\$36.471,50</b>

Das condições de entregas: os produtos deverão ser fornecidos na sede do município de João Pinheiro/MG, supermercados ou em empresas do ramo de propriedade da contratada; com entregas realizadas parceladamente, nos quantitativos solicitados pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG. Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.

Da forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, no mês subsequente ao do abastecimento, através de processo administrativo, mediante apresentação dos devidos comprovantes fiscais. A Contratada deverá apresentar os comprovantes e autorização até o último dia útil de cada mês, sendo o pagamento realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos comprovantes. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será prorrogado para o próximo mês, nos mesmos termos acima estipulados, mediante comprovação de regularidades dos documentos.

Justificativa: Os produtos são necessários e indispensáveis à manutenção e conservação da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG.

\*Avaliação de custo: atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Câmara Municipal de João Pinheiro procedeu consulta de mercado para verificação e estimativa de custos, que tiveram como média o valor supramencionado.

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as especificações dos produtos acima relacionado.

Dotação orçamentária e recursos financeiros: os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente 3.3.90.30.00 “aquisição de material de consumo” da Câmara Municipal de João Pinheiro/ MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Anexo II

#### Modelo da declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação

A empresa ....., localizada na rua (av).....n.º..... na cidade de ....., através de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura e Carimbo



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Anexo III

modelo da declaração ref. ao emprego p/ menores de idade:

### DECLARAÇÃO

A ....., empresa com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 – de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura

Carimbo c/ CNPJ e endereço da empresa:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Anexo IV

#### Modelo da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2019, a (o) .....(NOME COMPLETO DOPROONENTE), CNPJ nº....., sediada na....., nº....., bairro ....., cidade/estado .....; declara, sob as penas da Lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006.

Local e Data

Nome e identificação do declarante

Obs: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Anexo V

Modelo da indicação do representante legal, com dados da empresa:

À  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG  
Av. Jose Batista Fraco, nº 01, centro  
CEP 38.770-000 – João Pinheiro/MG

Ref: Indicação de Representante para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O/A signatário (a) ....., (CNPJ) CPF....., (por seu representante legal), vem indicar o Sr. ...., Cart. de Identidade Nº ....., para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Proposta para execução do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, podendo o indicado ofertar lances, interpor recursos, assinar atas e demais documentos relativos à licitação em epígrafe.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da Licitante  
De acordo:

\_\_\_\_\_  
Representante indicado



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Anexo VI

#### MINUTA CONTRATUAL

Termo de Contrato nº ...../2019 que entre si celebram a Câmara Municipal de João Pinheiro e a empresa abaixo qualificada, tendo por objeto fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha para manutenção e conservação da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG.

Aos dias .... do mês de ..... de 2019 a **Câmara Municipal de João Pinheiro**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, CNPJ n.º 20582573/0001-88, com sede na Av. José Batista Franco, n.º. 001, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o senhor, GERALDO FERREIRA PORTO NETO, brasileiro, solteiro RG n.º. MG-1567.9071 SSP/MG e CPF n.º. 012.781.016-16, residente e domiciliado na Rua: Genésio Ribeiro, n.º. 1276, Maria José de Paula, João Pinheiro – MG, CEP 38770-000; e a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) sócio(a) administrador(a) o(a) senhor(a) ....., ....., portador(a) do RG n.º. ....SSP/... e CPF n.º. ....; resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial nº 02/2019 Processo Licitatório 02/2019; nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento estimado, pela Contratada, de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios destinados à manutenção e conservação da Câmara Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O bem licitado deverá ser fornecido, de forma estimativa, pela **CONTRATADA**, sempre que solicitado pela Câmara, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, e o fornecimento deverá ser entregue diretamente na sede da Câmara Municipal, pelo vencedor da licitação, de forma imediata e gradativa, sendo proibido a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

O fornecimento se fará em dias úteis, e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, a qualquer hora, respeitando-se o período de funcionamento da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** somente entregará o produto mediante assinatura de um representante da Câmara Municipal, sob pena de não pagamento do produto entregue.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será de R\$ ..... (.....) pelo produto licitado, constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. O valor total do presente contrato é de R\$ .....(.....).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Os valores constantes da CLÁUSULA TERCEIRA somente serão reajustados através de alterações oficialmente autorizadas pelo Governo na mesma proporção da alteração dos preços de mercado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CONTRATADA no mês subsequente da entrega dos produtos, através de processo administrativo, mediante apresentação dos devidos comprovantes fiscais.

A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes e autorização até o último dia útil de cada mês, sendo o pagamento realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos comprovantes.

Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será prorrogado para o próximo mês, nos mesmos termos acima estipulados, mediante comprovação de regularidades dos documentos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, qual seja, 3.3.90.30.00 “aquisição de material de consumo”.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2.019; e poderá ser aditado ou alterado conforme especificações das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Pelo cumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e lei 10.520/02, sem prejuízo à responsabilidade cível e penal cabíveis.

Em caso de desistência do contrato por parte da contratada, de forma injustificada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cujo pagamento deverá ser efetuado diretamente no setor de tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias a contar da aplicação da multa, sob pena de execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Órgão Oficial Competente.

O Extrato do presente contrato será afixado no *Hall* da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Pinheiro/MG, ... de ..... de 2.019.

**Contratante:**

.....  
**Câmara Municipal de João Pinheiro/MG**  
**Geraldo Fereira Porto Neto**  
**Presidente**

**Contratada:**

.....  
.....  
.....  
**Sócio(a) Administrador(a)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa).

À

**Câmara Municipal de João Pinheiro/MG**

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 02/2019

**Razão Social:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Nº Comp:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Telefax E-mail:** \_\_\_\_\_

**UF:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência: Conta:** \_\_\_\_\_

Proposta ofertada					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	Preço Unitário	Total
1	Lixeira plástica de cesto telado de 10 litros	Unidade	10		
2	Xícara em vidro para cafezinho, com pires, aproximadamente 50 ml	Unidade	12		
3	Flanela para limpeza de pó de 58 x 40 cm, na cor amarela, 100% de algodão.	Unidade	20		
4	Par de Luvas de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante, tamanho grande.	Unidade	48		
5	Jarra de vidro liso transparente, tipo cristal, capacidade para 1,5 litros. Que seja resistente.	Unidade	10		
6	Taças para água com capacidade para 300ml, em vidro transparente	Unidade	20		
7	GARRAFA TÉRMICA - Com capacidade para 1 litro, com tampa e alça de pressão, fundo removível de boa qualidade, cor branca, preta ou inox.	Unidade	6		
8	Pá para lixo, em plástico com cabo de madeira, medida aproximada 60 cm.	Unidade	5		
9	Pano de prato 100% algodão medindo 40 x 63 cm atalhado	Unidade	10		
10	Filtro para coar café - Coador.	Unidade	15		



Câmara Municipal  
de João Pinheiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11	Açúcar tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem em pacote plástico atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg cada unidade e o Fardo contendo 30 kg, com 6 pacotes de 5kg cada. Prazo de validade: mínimo 6 meses	Fardo	24		
12	Café Torrado e Moído, de 1º Qualidade, empacotado a Vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 250 g, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor.	Quilos	120		
13	Pote de 800g de achocolatado em Pó cujos principais ingredientes são: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes.	Unidade	72		
14	Caixa de refresco em pó com 15 pacotes de 30g e diversos sabores(abacaxi, caju, goiaba, laranja, maçã, manga, maracujá, pêssego, uva), cada pacote com capacidade mínima para 1 litro.	Caixa	48		
15	Manteiga com sal, embalagem com 500 gramas.	unidade	180		
16	Pacote de bala de caramelo com sabor de chocolate e com textura macia, contendo aproximadamente 800g/per saco, ou quantidade superior.	Pacote	48		
17	Caixa de chá erva-mate que contenha no mínimo 250 gramas.	Caixa	48		
18	Fardo contendo 12 garrafas de água mineral em frascos de 500 ml.	Fardo	12		
19	Frasco de adoçante dietético em gotas contendo Sacarina e Ciclamato de Sódio, de 100 ml ou superior	Unidade	3		
20	Molho Pimenta forte, em garrafa, contendo no mínimo 150 ml.	Unidade	24		
21	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 200ml, confeccionado em material não tóxico, transparente ou branco, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, acondicionado em pacote plástico lacrado com 100 unidades	Pacote	600		





Câmara Municipal  
de João Pinheiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

22	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em material não tóxico, transparente ou branco, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, acondicionado em pacote plástico lacrado com 100 unidades.	Pacote	60		
23	Toalha de papel interfolha, sem perfume, cor branca, formato de 20 cmx21cm, embalagem com 1000 folhas, sem sujidade, homogênea, suave e macia, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros).	Fardo	144		
24	Unidade de Papel Higiênico Rolão, fardo com 8 rolos de 300mt de 10 cm ideal para usar no dispenser de papel higiênico, branco, papel alvo gofrado, sem sujidade, homogênea, suave e macia, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros).	Fardo	96		
25	Barra de sabão destinado a lavar louças e outros produtos, contendo 5 unidades que totalizam estas um pacote 1 quilo, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado.	Pacote	24		
26	Unidade de esponja de lã de aço carbono destinada a uso doméstico na higienização de talheres, louças e outras vazilhas, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Pacote de Lã de Aço 60g com 8 Unidades.	Pacote	24		
27	Guardanapo de papel, material celulose, cor branca, dimensões 24x22 cm, com 50 guardanapos	Pacote	720		
28	Detergente líquido para lavar louça, neutro, de 500 ml.	unidades	120		
29	Desinfetante 500 ml, de melhor qualidade.	unidades	144		
30	Água sanitária perfumada para uso doméstico destinado a lavagem de roupas, vidros, mármore, cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, que contenha no mínimo 1 litro por unidade.	unidades	120		
31	Sabão em pó, caixa 500g, destinado a limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas de uso doméstico.	unidades	12		
32	Limpador perfumado para chão, com 500 ml.	Unidades	36		
33	Vassoura de nylon, com cabo, resistente.	unidades	10		



Câmara Municipal  
de João Pinheiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

34	Rodo de madeira 40 cm, com borracha dupla, com cabo grande.	unidades	10		
35	Cera líquida incolor para granito (embalagem c/ 5 litros)	unidades	120		
36	Saco de Lixo 15 Litros Pacote com 100 Unidades Preto	unidades	120		
37	Saco de Lixo 50 Litros Pacote com 100 Unidades Preto	unidades	120		
38	Saco de Lixo 100 Litros Pacote com 100 Unidades Preto	unidades	120		
39	Galão de Sabonete Líquido contendo 5 litros, destinado a ser utilizado para higienizar as mãos.	unidades	10		
40	RODO PARA PIA DE COZINHA tamanho: 15 cm	unidades	3		
41	Pano de chão branco, 100% algodão, tamanho 45cmx70cm	unidades	180		
42	Pilha palito AAA de 1,5 volts com no mínimo 4 pilhas	Unidades	10		
43	Pilha palito AA de 1,5 volts com no mínimo 4 pilhas	Unidades	10		
44	Cola Adesiva que cola tudo e seca rápido – cola instantânea universal – mínimo 5 gramas	Unidades	10		
45	Álcool Líquido para uso doméstico	Caixa com 12 Litros	2		
46	Leite Caixinha 1 litro integral	Unidade	960		
47	Palito de madeira	Caixa	6		
				<b>Total do Lote</b>	

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (.....) dias (mínimo 60 dias).

Local e data...

.....

Assinatura e nome do proponente

Carimbo